

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### “Almoço na Escola...Todos em Festa”

A atividade “Almoço na Escola...Todos em Festa” tem como finalidade promover a confiança na qualidade das refeições escolares e contribuir para modificar a perceção e opinião que se tem sobre as mesmas.

#### Artigo 1º

##### Objeto

O presente documento estabelece normas específicas para a participação na atividade “Almoço na Escola...Todos em Festa”, que proporciona a oportunidade aos pais de almoçarem na escola do seu filho no dia do seu aniversário.

#### Artigo 2º

##### Objetivos

1. Dar oportunidade de conhecer a qualidade das refeições escolares;
2. Aumentar a confiança na qualidade das refeições escolares;
3. Modificar a perceção/opinião sobre as refeições escolares;
4. Estreitar relação escola / família;
5. Promover interação entre pais e filhos.

#### Artigo 3º

##### Destinatários

A presente atividade é aberta aos pais/encarregados de educação das crianças e alunos das escolas da rede pública da Cidade de Lisboa.

#### Artigo 4º

##### Participação

1. Sempre que solicitado, será distribuído o boletim para inscrição a cada criança aniversariante.
2. Os pais/encarregados de educação terão que preencher a parte destacável desse boletim, com:
  - apenas o 1º nome do aniversariante
  - referenciar quantos adultos (sem nome)
  - dia do almoço
3. A ficha de inscrição (parte destacável do boletim) deve ser entregue, devidamente preenchida, à coordenação da escola.
4. A inscrição poderá ser também efetuada através do email: [crescersaudavel@cm-lisboa.pt](mailto:crescersaudavel@cm-lisboa.pt) mencionando a escola, o dia do almoço e quantos adultos (1 ou 2) acompanham a criança.
5. Devem inscrever-se, no mínimo, com 10 dias antes do dia de aniversário da criança.
6. Não está autorizada a captação de imagens e sons.
7. Os pais/encarregados de educação devem proceder, previamente, ao pagamento da sua refeição junto da CML ([crescersaudavel@cm-lisboa.pt](mailto:crescersaudavel@cm-lisboa.pt)) e que terá o custo equivalente ao de uma refeição de adulto, estipulado na Portaria nº 421/2012 do D.R. n.º 171 – II série, de 4 de setembro, independentemente do escalão.
8. Poderão participar, no máximo, 2 elementos da família.
9. Caso a criança faça anos durante as interrupções letivas, poderá ser acordada uma data para o efeito, com a coordenação do estabelecimento, de forma a não prejudicar o normal funcionamento do serviço cozinha/refeitório.
10. Todas as participações terão de ser autorizadas e validadas pela coordenação após avaliação do impacto no normal funcionamento do refeitório, não devendo exceder um aniversariante por dia.

#### Artigo 5º

##### Data e local

Esta atividade decorre na escola à hora de almoço da criança/aluno no dia do seu aniversário.